



**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Governo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001.000482/2021.

**SOLICITAÇÃO:** contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para estudo de revisão e reforma da legislação municipal, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0000482/2021.

### PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A solicitação de serviços está devidamente motivada, o processo devidamente instruído com as razões da escolha do profissional a ser contratado pela Administração Pública.
2. Os serviços a serem contratados são específicos e essenciais para auxiliar o Município nos serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para estudo de revisão e reforma da legislação municipal.
3. Consta no processo administrativo a proposta de preços para execução dos serviços e o exame de sua compatibilidade foi realizada pela Secretaria Municipal de Governo, com base em consulta aos preços de mercado, onde restou comprovado que o preço proposto ao Município, está compatível com os preços firmados em outros contratos firmados pelo Município.
4. O Processo Administrativo está instruído com Atestado de Capacidade Técnica da Licitante a ser contratada, onde estão registradas suas atuações anteriores e sua qualificação profissional.
5. A Comissão Permanente de Licitação observou o cumprimento dos requisitos exigidos no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, posto que, no nosso entendimento, foram cumpridos os requisitos da motivação, razão da escolha, singularidade dos serviços e a notória especialidade do profissional na área para o qual está sendo contratado, sendo inclusive, essa característica já conhecida pela Secretaria de Governo, em face de seu desempenho anterior junto aos processos conduzidos a este Município, não havendo até a presente data, nenhuma mácula ou orientação que pudesse comprometer a sua capacidade técnica. Por todas essas razões, identificamos a presença dos requisitos exigidos no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que enviamos o inteiro teor do processo ao Ilmo. Sr. Bento Viana de Sousa Neto, autoridade competente para ratificar ou não, a contratação da empresa: VITOR TABATINGA DO REGO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 21.688.215/0001-17, para auxiliar



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO**

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a Secretaria Municipal de Governo nos serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para estudo de revisão e reforma da legislação municipal.

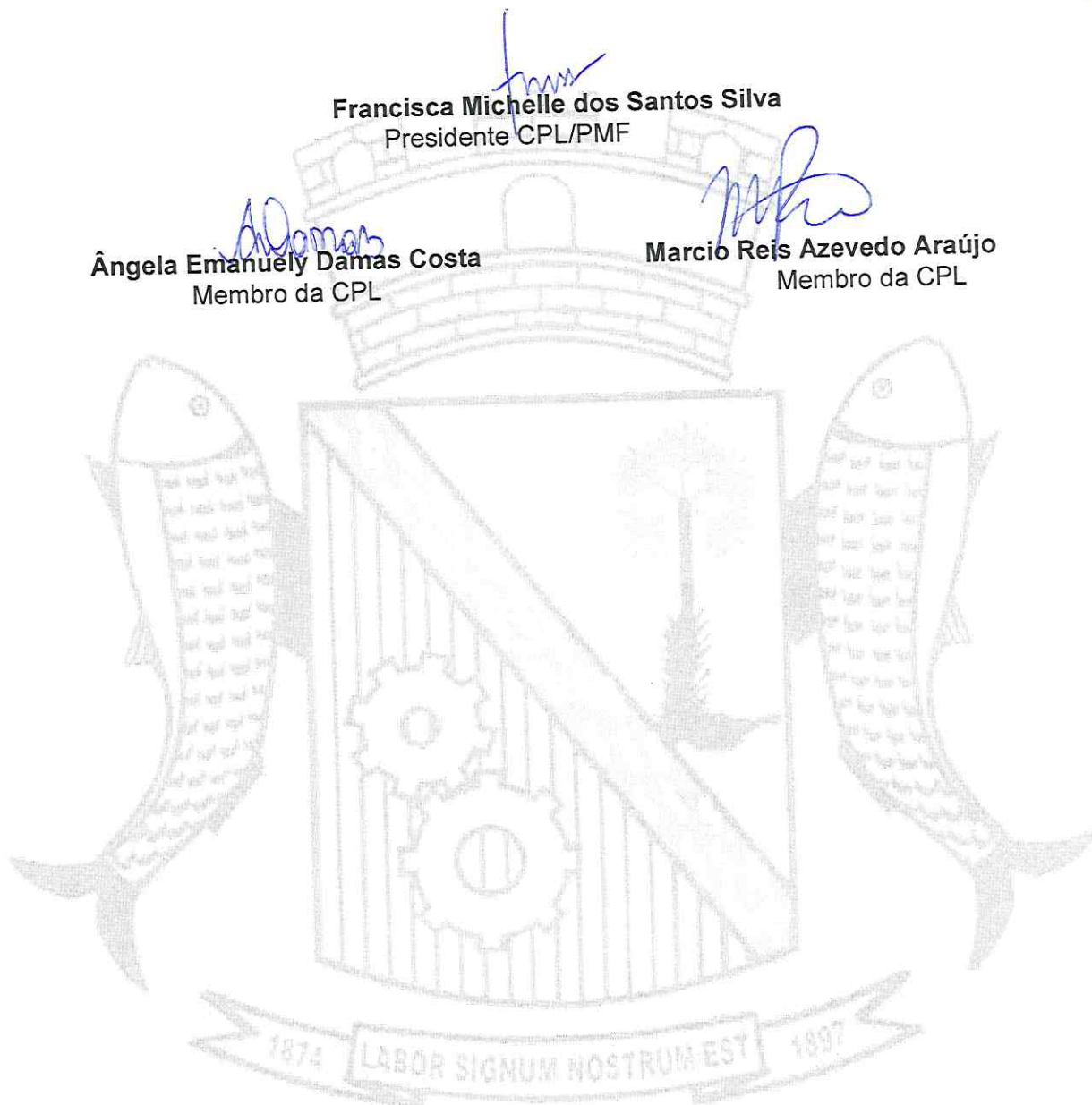
Floriano-PI, 29 de janeiro de 2021.



*Francisca Michelle dos Santos Silva*  
**Francisca Michelle dos Santos Silva**  
Presidente CPL/PMF

*Ângela Emanuely Damas Costa*  
**Ângela Emanuely Damas Costa**  
Membro da CPL

*Marcio Reis Azevedo Araújo*  
**Marcio Reis Azevedo Araújo**  
Membro da CPL







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação



**TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO**

**Processo Administrativo: 001.0000482/2021**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Governo.

**Solicitação:** contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para estudo de revisão e reforma da legislação municipal, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0000482/2021.

**Para: Secretaria Municipal de Governo.**

**DESPACHO:** "Tendo em vista a solicitação e autorização da Ilmo. Secretário Municipal de Governo, para contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para estudo de revisão e reforma da legislação municipal, considerando ainda o que consta dos autos acerca da razão da escolha do consultor e a justificativa dos preços apurados pela Comissão Permanente de Licitação, considerando ainda o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, encaminho para análise inteiro teor do Processo Administrativo nº 001.00000482/2021, para que, proceda a ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal."

Floriano – PI, 29 de janeiro de 2021.

  
Francisca Michelle dos Santos Silva  
Presidente CPL/PMF